



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE E CAMARA MUNICIPAL DE OSORIO NO PROCESSO Nº 21/2441-0007177-4**

Termo Aditivo celebrado entre o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – **IPE SAÚDE**, Autarquia Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.483.455/0001-76, neste ato representado pelo Diretor-Presidente do IPE Saúde, Diretor-Presidente Sr. **PAULO AFONSO OPPERMAN**, brasileiro, funcionário público, casado, residente e domiciliado nesta Capital, RG 7003386419 – SJS/DI RS, CPF nº 221.929.990-20, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado, e o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE OSORIO**, neste ato representado (a) por seu (sua) Prefeito(a)/Presidente(a), Sr(a). **MIGUEL FARIAS CALDERON**, brasileiro(a), Casado(a), RG nº 1010255634, inscrito no CPF nº 208.703.290-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebram, com base na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; na autorização legislativa inserta no artigo 37, da Lei Complementar nº 15.145, de 5 de abril de 2018; e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21; levando em conta, ainda o constante no processo administrativo protocolado sob nº 21/2441-0007177-4 Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído no **processo administrativo PROA nº 21/2441-0007177-4**, às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO** firmado, conforme PROA nº 21/2441-0007177-4.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do contrato em processo nº 21/2441-0007177-4, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21 de **01/07/2024 a 31/03/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

3.1 O presente Termo Aditivo terá eficácia a contar do dia **01/07/2024**, posteriormente, com a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

4.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.





Porto Alegre, 25 de setembro de 2024.

**PAULO AFONSO OPPERMAN  
CONTRATADO**

**MIGUEL FARIAS CALDERON  
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

-----

-----

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/12/2024 10:31 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p0f425848027c6>.  
POR MIGUEL FARIAS CALDERON EM 03/12/2024 10:31

